REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/74, de 4 de dezembro de 1974.

Reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista serão reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 2º - O reajustamento de que trata êste Decreto Legislativo vigorará a partir de março de 1975, devendo ser pagas as importâncias correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) de reajustamento a partir de 1º de dezembro de 1974, a titulo de antecipação.

Parágrafo único - Os descontos para instituição de Previdência Social incidirão, também, a contar de 1º de dezembro de 1974 sôbre as importâncias pagas por antecipação, na forma prevista neste artigo.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes do presente Decreto Legislativo serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive nos descontos que incidirem sôbre os salários.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto Legislativo será atendida pelos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 4 de dezembro de 1974.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PRESIDÊNCIA

Em virtude de haver sido considerada matéria de urgencia, este Projeto prescindiu dos Pareceres das das Comissões.

Em 4.12.74

Mesa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Aprovado 04-12-74

A P R E S E N T A Ç Ã O

Senhores Vereadores:

Passo à apreciação deste douto Plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 17/74, de 3 de dezembro de 1974, que reajusta os valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de março de 1975 e concede a contar de 1º de dezembro corrente reajuste de 10% (dez por cento), a titulo de antecipação.

A medida traduz um sentido de justiça social e ao mesmo tempo em que acompanha a politica do Govêrno Federal quanto à atualização dos níveis salariais e de vencimentos para os funcionários públicos do Executivo.

Os crescentes índices do custo de vida, por sí, justificam a salutar providência, além de constituir um incentivo profissional de la. grandeza.

A Mesa deixa o assunto ao juizo deste Plenário.

Boa Vista, em 3 de dezembro de 1974.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

BARAC DA SILVA BENTO
1º.Secretário.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

A P R E S E N T A Ç Ã O

Senhores Vereadores:

Passo à apreciação deste douto Plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 17/74, de 3 de dezembro de 1974, que reajusta os valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de março de 1975 e concede a contar de 1º de dezembro corrente reajuste de 10% (dez por cento), a titulo de antecipação.

A medida traduz um sentido de justiça social e ao mesmo tempo em que acompanha a politica do Govêrno Federal quanto à atualização dos níveis salariais e de vencimentos para os funcionários públicos do Executivo.

Os crescentes índices do custo de vida, por si, justificam a salutar providência, além de constituir um incentivo profissional de la. grandeza.

A Mesa deixa o assunto ao juizo deste Plenário.

Boa Vista, em 3 de dezembro de 1974.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

BARAC DA SILVA BENTO
1º.Secretário.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/74, de 3 de dezembro de 1974.

Reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista serão reajustados em 30% (trinta) por cento.

Art. 2º - O reajustamento de que trata êste Decreto Legislativo vigorará a partir de 1º de março de 1975, devendo ser pagas as importâncias correspondêntes ao percentual de 10% (dez por cento) de reajustamento a partir de 1º de dezembro de 1974, a titulo de antecipação.

Parágrafo Único : Os descontos para instituição de Previdência Social incidirão, tambem, a contar de 1º de dezembro de ... 1974 sôbre as importâncias pagas por antecipação, na forma prevista neste artigo.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes do presente Decreto Legislativo serão desprezadas as frações em cruzeiro, inclusive nos descontos que incidirem sôbre os salários.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto Legislativo será atendida pelos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 5º - Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, em 3 de dezembro de 1974.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/74, de 3 de dezembro de 1974.

Reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista serão reajustados em 30% (trinta) por cento.

Art. 2º - O reajustamento de que trata êste Decreto Legislativo vigorará a partir de 1º de março de 1975, devendo ser pagas as importâncias correspondêntes ao percentual de 10% (dez por cento) de reajustamento a partir de 1º de dezembro de 1974, a titulo de antecipação.

Parágrafo Único : Os descontos para instituição de Previdência Social incidirão, tambem, a contar de 1º de dezembro de ... 1974 sôbre as importâncias pagas por antecipação, na forma prevista neste artigo.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes do presente Decreto Legislativo serão desprezadas as frações em cruzeiro, inclusive nos descontos que incidirem sôbre os salários.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto Legislativo será atendida pelos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, em 3 de dezembro de 1974.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto Legislativo será atendida pelos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, em 3 de dezembro de 1974.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE